



MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO
PODER LEGISLATIVO

MEMORANDO

142/2022

Do Setor Financeiro

Para: Vereador Maurício Bofill Del Fabro

Nesta Câmara

Assunto: Resposta a solicitação de parecer contábil nº147/2022

Prezado:

Venho através deste, em resposta ao pedido de análise contábil, feito pelo Vereador Maurício Bofill Del Fabro referente ao projeto de lei ordinária nº147/2022, quanto à autorização de crédito especial no valor de R \$100.000,00 (cem mil reais).

De início uma breve explanação sobre créditos adicionais, existem os créditos especiais: os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica; créditos suplementares: os destinados a reforço de dotação orçamentária já existente e o créditos extraordinários: os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública, conforme inciso I, II e III do art.41 da lei 4.320/64, como segue:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

O art. 1º do projeto, menciona em autorizar o crédito especial, porém essas dotações citadas já existem no orçamento do município como pode ser verificado no demonstrativo da despesa do município do exercício 2022.

120208.244.252.4007 MANUT.SERV.PROTEÇÃO SOCIAL E.MÉDIA COMPLEXIDADE

3339030000000 MATERIAL DE CONSUMO	Recurso: 1177 - BL MAC FNAS					
87973-0	3.000,00	9.000,00	0,00	0,00	14.000,00	11.965,05
	2.034,95	0,00	2.034,95	110,00	110,00	1.924,95
	2.034,95	0,00	2.034,95	110,00	110,00	0,00

Rua Senador Salgado Filho, 528 CEP: 97.573-490

Fone: (55) 3241-8629/8611

<http://www.santanadolivramento.rs.leg.br>
contabilidade@santanadolivramento.rs.leg.br



MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO
PODER LEGISLATIVO

3339036000000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	Recurso: 1177 - BL MAC FNAS				
87975-4	60.000,00	500,00	0,00	4.455,61	56.044,39	17.936,23
	38.108,16	0,00	38.108,16	19.441,50	19.441,50	18.666,66
	38.108,16	0,00	38.108,16	19.441,50	19.441,50	0,00
3339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERC.-PESSOA JURÍDICA	Recurso: 1177 - BL MAC FNAS				
87976-2	4.202,00	6.500,00	0,00	0,00	10.702,00	7.776,02
	2.925,98	0,00	2.925,98	1.502,43	1.491,43	1.423,55
	2.925,98	0,00	2.925,98	1.502,43	1.491,43	11,00

Fonte: DEMONSTRATIVO DA DESPESA, EXERCÍCIO: 2022. Disponível em:
<http://www.sdolivramento.com.br/nonaccs/painel/contas/617.pdf>. Acesso em: 07 de Julho de 2022.

Dessa forma, trata-se de crédito suplementar e não de crédito especial, sugere-se que o projeto retorne para o executivo para retificação que também poderá ser feito por **emenda parlamentar**.

Verificando o art.2º do projeto, ficou constatado que não há saldo suficiente para cobrir o crédito especial na referida fonte de recurso:

1177/BL MAC FNAS	49.467,82
1179/FNDE-PNAE - ALIMENTAÇÃO AO QUILOMBOLA	117,53
1183/FMPC - FUNDO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DA CIDADE	52.617,36
1189/CONV. 702691/2010 - FNDE-PROG. CAMINHO DA ESCOLA-AQUIS VEIC. ESCOLAR	21.062,82

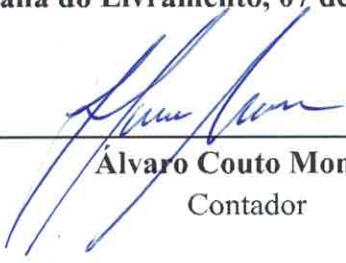
Fonte: Balanço Patrimonial do exercício 2021. Disponível em:
<http://portal.tce.rs.gov.br/pcdi2/ws/relatorio/visualizar/1005785/173>. Acesso em: 06 de Julho de 2022.

Nessa direção, opina-se pela devolução do referido projeto para retificação da fonte de recurso.

Sendo o que apresentava para o momento, e estando a disposição para dirimir qualquer dúvida, agradeço desde já a compreensão.

Atenciosamente

Santana do Livramento, 07 de Julho de 2022.


Alvaro Couto Monson
Contador